



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2020. (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 925 DE 2020)

Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 925, de 2020, a seguinte redação:

“O art. 6º-A da Lei nº 5.862, de dezembro de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 6º-A

Parágrafo único. Nos aeroportos administrados pela INFRAERO, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, ficam suspensos os Contratos Comerciais de uso de áreas, de instalações e de equipamentos aeroportuários derivados das concessões ou permissões previstas no caput, não caracterizando inexecução do contrato, assim como não ensejará motivo para sua rescisão.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo permitir que os comerciantes/lojistas ocupantes de instalações aeroportuárias em aeroportos administrados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO tenham condições de suspender os contratos junto a essa empresa pública sem ensejar motivos para a rescisão contratual.

Sala das Sessões, de de 2020.

**Deputado Cezinha de Madureira
PSD-SP**



* C D 2 0 7 3 0 5 9 8 1 8 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Cezinha de Madureira)

Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD207305981800, nesta ordem:

- 1 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 2 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE